



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

ASSUNTO: REQUER QUE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL MEDIDA MITIGADORA RELACIONADA À EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA RUA RAMON HARO MARTINI.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que a Rua Ramon Haro Martini constitui importante via de ligação entre diversos bairros da Zona Leste — Jardim Gonçalves, Jardim Piratininga, Jardim Ipê, Jardim do Sol, Vila Haro e Parque Três Meninos — e a Rodovia Raposo Tavares, sendo utilizada diariamente por milhares de veículos como alternativa de acesso diante do crescente congestionamento do trânsito na cidade de Sorocaba;

CONSIDERANDO que referido eixo viário encontra-se em estado de abandono, apresentando deterioração do pavimento, ausência de sinalização de trânsito, tanto vertical quanto horizontal, inexistência de dispositivos de controle de velocidade e falta de adequação aos padrões mínimos de segurança viária;

CONSIDERANDO que vários imóveis localizados no final da rua Ramon Haro Martini (principalmente no trecho que vai do cruzamento com a rua Vicente Celestino até o acesso à rodovia Raposo Tavares), não possuem calçadas ou têm o passeio público danificado e tomado pelo mato alto, situação que obriga os pedestres que passam





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo local a andar pela rua expostos ao risco de atropelamento e quedas, em total contrariedade com o que dispõe a Lei n.º 1.602, de 29 de junho de 1970, fato que já foi objeto de questionamento por meio do requerimento n.º 1141/2025;

CONSIDERANDO que o Vereador que a esta subscreve já recebeu diversas reclamações de munícipes que presenciaram ou que se envolveram em acidentes no local, tanto no papel de pedestres quanto de motoristas, acidentes esses causados principalmente pelo péssimo estado de conservação da referida via;

CONSIDERANDO que chegou ao nosso conhecimento a existência de medida mitigatória de impacto urbanístico prevista para ser executada na Rua Ramon Haro Martini, nos termos da Lei n.º 11.247/2015, regulamentada pelo Decreto n.º 26.328/2021, a qual, embora já devesse ter sido implementada, ainda não foi realizada;

REQUEIRO, à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) Existem medidas mitigatórias e/ou compensatórias e/ou corretivas do impacto urbanístico decorrentes da aprovação de novos empreendimentos imobiliários firmadas com o objetivo de executar melhorias viárias na rua Ramon Haro Martini?

a) Em caso afirmativo, informar qual é o empreendimento e qual a empresa responsável pela execução da referida medida mitigatória, bem como seus termos integrais, incluindo a data de formalização da obrigação junto ao Poder Público e o prazo originalmente estabelecido para sua conclusão. Solicita-se, ainda, a apresentação de resposta completa e detalhada, acompanhada do respectivo cronograma de execução e da descrição pormenorizada das razões pelas quais a obrigação ainda não foi cumprida.

b) Caso a resposta seja negativa, informar se há previsão de nova medida mitigatória destinada à realização de melhorias urbanísticas na Rua Ramon Haro Martini. Solicita-se resposta detalhada, com a indicação do cronograma previsto para a execução da referida medida.

2) Independentemente das respostas aos itens anteriores, informar se a municipalidade possui previsão de realizar, com recursos próprios, melhorias viárias na Rua Ramon Haro Martini, tais como recapeamento, implantação de sinalização de trânsito completa, instalação de redutores de velocidade, entre outras intervenções.

a) Em caso afirmativo, solicita-se a apresentação do respectivo cronograma de execução das obras relativas às melhorias viárias mencionadas.

b) Em caso negativo, solicita-se informar, de forma detalhada, os fundamentos fáticos e jurídicos que impedem a execução, com recursos próprios, das melhorias viárias na Rua Ramon Haro Martini.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

Sala das Sessões, 12 de março de 2026.

FERNANDO DINI
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003700300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em **12/03/2026 22:56**

Checksum: **40973522045303F6E27B45CA2A130DE00E01D232D3D29554065CEF7C772043B7**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.